



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se do Processo Administrativo nº 0410024.00000301/2025-61, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, mediante fornecimento de chip também com portabilidade, na modalidade serviço móvel pessoal - SMP, para transmissão de voz e dados móveis, só dados móveis por meio de cartão SIM, conforme especificações do Termo de Referência.

Compulsada a instrução dos autos, observa-se que:

1. Houve a elaboração de [Termo de Referência](#)
2. Foi realizada Pesquisa de preços, observando as regras contidas na IN 65/2021, estabelecendo os parâmetros para aferição da vantajosidade;
3. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração foi o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências previstas no termo de referência, não sendo aceitas propostas cujo valor fosse maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços;
4. Foi feita a [Publicação do aviso](#) no sítio eletrônico oficial do CRMV-ES com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
5. A agente de contratação do CRMV-ES fez o exame da documentação encaminhada pelos interessados, conforme os critérios de julgamento estabelecido no Termo de Referência. Após análise, concluiu-se pela escolha da proposta da TELEFONICA BRASIL S.A. (CNPJ 02.558.157/0001-62), visto que apresentou a proposta mais vantajosa de R\$8.098,56 (oito mil e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), além de atender as demais exigências fixadas no Termo de Referência.

Ato contínuo, os autos seguiram para a Procuradoria Jurídica que se manifestou sobre o feito no Parecer Jurídico 53/2025, em cumprimento ao art. 72, III, da Lei n. 14.133/2021, concluindo pela regularidade jurídica, sem ressalvas, da presente contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do exposto, levando em conta as informações dos autos, parecer da Procuradoria Jurídica e com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, do TELEFONICA BRASIL S.A. (CNPJ 02.558.157/0001-62)

Vitória-ES, 15 de outubro de 2025.

Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga

Presidente do CRMV-ES

Documento assinado eletronicamente por:

■ **José Carlos Landeiro Fraga**, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES, em 15/10/2025 14:29:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 522985

Código de Autenticação: 917560ed11



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230